



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS

NOTA INFORMATIVA Nº 8/2025-DECEIIS/SECTICS/MS

ASSUNTO

Interposição de recursos no âmbito do Programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e do Programa de Desenvolvimento e Inovação Local (PDIL)

1. INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1.1. A Nota Informativa tem como objetivo divulgar o rito para interposição de recursos no âmbito do Programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e do Programa de Desenvolvimento e Inovação Local (PDIL).

1.2. Em 30 de maio de 2025, foram publicados, por meio da [Portaria GM/MS nº 7.004, de 2025](#) e [Portaria GM/MS nº 7.005, de 2025](#), os resultados preliminares das avaliações de **114 propostas de projeto** apresentadas no âmbito dos Programas de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e Desenvolvimento e Inovação Local (PDIL), realizadas pelas instâncias colegiadas: Comissão Técnica de Avaliação (CTA) e Comitê Deliberativo (CD).

1.3. O acesso integral aos documentos referentes às avaliações das propostas de projeto foi disponibilizado ao representante indicado formalmente pela instituição proponente.

1.4. Reitera-se que é facultado ao proponente a interposição de recurso administrativo, **em face ao resultado da avaliação da sua proposta de projeto**, com fundamento em razões de legalidade e de mérito, dirigido ao Ministro de Estado de Saúde.

1.5. A interposição de recurso administrativo deverá, **impreterivelmente**, seguir o rito previsto nos art. 17 do Anexo CIX e art. 20 da subseção IV do Anexo CX, ambos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, conforme segue:

- O **proponente** deverá enviar ofício, dirigido ao Ministro de Estado da Saúde, por e-mail para o endereço eletrônico **projetos.ceis@sauda.gov.br**, em até 10 dias corridos, contados a partir da publicação do resultado preliminar da decisão sobre a aprovação ou não da proposta de PDP ou PDIL, contendo a motivação do recurso, com fundamento em razões de legalidade e de mérito;
- O assunto do e-mail deverá conter as seguintes informações: “RECURSO - Processo SEI nº 25000.xxxxxx/202x-xx”. Em caso de necessidade de envio de mais de um e-mail sobre o mesmo assunto, estes deverão ser identificados conforme exemplo: “RECURSO - Processo SEI nº 25000.xxxxxx/202x-xx -

PARTE 1/2" e "RECURSO - Processo SEI nº 25000.xxxxxx/202x-xx - PARTE 2/2";

- O número do "Processo SEI" deverá corresponder ao processo disponibilizado com documentação compatível à proposta de projeto, objeto de recurso;
 - As documentações adicionais referentes ao recurso devem ser anexadas ao e-mail e listadas no corpo da mensagem;
 - Informações adicionais às apresentadas nas propostas de projeto originalmente enviadas não serão consideradas para fins de recurso.
-
- A instrução do processo de recurso será realizada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;
 - Os recursos admitidos serão encaminhados à Comissão Técnica de Avaliação Recursal (CTA Recursal) para análise de mérito e encaminhados ao Comitê Deliberativo (CD) para deliberação quanto ao provimento ou não dos recursos interpostos. A CTA Recursal deverá avaliar o mérito do recurso conforme solicitação do proponente e seu regimento interno, e emitir parecer quanto ao seu eventual provimento;
 - A decisão final quanto ao provimento de recursos será dada pelo Ministro de Estado da Saúde e o resultado será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

IGOR FERREIRA BUENO

Diretor do Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ferreira Bueno, Diretor(a) do Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e da Inovação para o SUS**, em 04/06/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048255091** e o código CRC **1F15A0E9**.

Brasília, 04 de junho de 2025.